



238  
R



PROCESSO Nº 01-020.937/21-90

IJ 01.2021.2702.0015

**TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DJ 043/2021** que entre si fazem a **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL – SUDECAP** e **Mauma Engenharia e Serviços Ltda.**, com o objetivo de readequar a planilha contratual, para reprogramá-la com inclusão de itens, acréscimo e decréscimo de quantitativo, mediante a seguinte forma:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – Readequação de Planilha sem alteração de valor**

Readéqua-se a Planilha Contratual, integrante do **Contrato DJ 043/2021**, licitação SP 012/2020 – PE – lote 7, que tem por objeto a *execução dos serviços comuns de engenharia para manutenção em próprios municipais regionalizados de Belo Horizonte – Lote VII – Regional Oeste*, para reprogramá-la **com decréscimo de quantitativo** perfazendo o montante de **R\$ 598.588,07 (quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos)**, a preços de **janeiro/2020**, correspondente a **11,54 %** do valor inicial do Contrato, e **acréscimo de quantitativo e inclusão de itens** no mesmo valor e percentual, sem alterar o valor contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Documentos que integram o Aditivo**

A **Planilha de Ajuste Contratual** (fls. 194-210), o **Cronograma Físico-Financeiro** (fls. 226-228) e a **Planilha de Serviço Extracontratual** (fls. 221-223) integram este instrumento para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Justificativa para a reprogramação**

O presente aditamento tem como justificativa *“a ocorrência de fatos imprevisíveis que impactaram nos cronogramas das intervenções, quais sejam, chuvas intensas ocorridas entre os meses de novembro de 2021 a março de 2022, o aumento da quantidade de serviços inicialmente previstos pela Administração por meio de TAG’s, SIGESP, demandas parlamentares, além de serviços emergenciais e a necessidade de continuidade dos serviços ora programados”*, conforme manifestação exarada no Ofício GERMAO-SD/DJUR-SD – Ofício nº 01/2022, que integra a solicitação nº 01 de 04/04/2022 (fls. 173-175).



*[Handwritten signature]*



Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditivo anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por seus representantes, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.

[Redacted]  
[Redacted]  
Superintendente da SUDECAP

[Redacted]  
[Redacted]  
Nome: [Redacted]  
CPF: [Redacted]

[Redacted]  
Visto: [Redacted]

[Redacted]  
Diretor Jurídico da SUDECAP  
[Redacted]